

LEI Nº 415

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com o sr. João José de Faria os contratos de construção e exploração da Estação Rodoviária que está sendo construída, nesta cidade, pelo referido senhor.

§ único- Os contratos constantes do art. 1º, serão os que foram aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 13 de janeiro de 1.955.



Mario Carneiro,
Prefeito Municipal.